



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - COM ACADEMIA DE MUSICA DE OLIVEIRA DE AZEMEIS

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando:

- Que a atividade da Academia de Música de Oliveira de Azeméis assume-se como de relevante interesse municipal, porquanto tem vindo a contribuir de forma permanente e significativa para assegurar o ensino artístico de música, de forma certificada, desde a iniciação à pré-profissional, proporcionando ao mais elevado número de jovens o acesso à prática musical especializada, única no Concelho de Oliveira de Azeméis;
- Que em 21/02/2003 a AMOA recebeu Autorização definitiva de funcionamento/DREN n.º 98 e a academia está integrada na rede territorial da DGEstE – DSRN e tem como principal objeto o ensino da Música e outras atividades complementares e paralelas, tendo como finalidade a formação de instrumentistas bem como a promoção cultural no seio da população de Oliveira de Azeméis, seu concelho e área de influência.
- Que a AMOA, tem aprovada candidatura ao abrigo de concurso aberto nos termos da Portaria n.º 224-A/2015 e posterior alteração pela Portaria n.º 140/2018 de 16 de maio, designada Contrato Patrocínio para o ano letivo 2024/2025, em que estão definidos os números de alunos/as, o nível de ensino (Iniciação, básico e secundário) e o regime (articulado ou supletivo), a financiar bem como os respetivos valores;
- Que para o ano letivo 2024/2025, serão apoiados pela DGEstE 151 alunos no ensino básico – articulado, no entanto existem 39 alunos sem qualquer financiamento em vicissitude do orçamento disponível pela DGEstE e que importa assegurar a conclusão do seu ciclo formativo;
- O direito à educação e à cultura, cabendo ao Estado promover a democratização da educação e demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribuindo para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva (art.º 73.º n.º 1 e 2 da CRP);
- O teor do ofício da Academia de Música de Oliveira de Azeméis -E/28258/2024, em que apresenta o pedido de apoio e colaboração para o ano letivo 2024/2025;
- Que se pretende promover, estimular e apoiar o ensino, em domínios insuficientemente abrangentes pela rede pública, mais concretamente aos estabelecimentos de ensino artístico especializado de música, da rede de ensino particular dos cursos de ensino básico em regime articulado;
- Que compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra (art.º 33.º n.º 1, alínea u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual);
- Que a atribuição de apoios financeiros está sujeita aos procedimentos previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e é precedida de avisos de abertura de candidatura, a estabelecer por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador/a da área com competência delegada na matéria e a publicar em edital e no sítio da Internet do Município, (cf. estatuído no n.º 1, do art.º 6º);
- É do interesse público que alguns dos alunos não apoiados, porque não existe capacidade financeira para os apoiar a todos, possam à semelhança dos demais ter acesso a formação musical, pelo que

conforme despachos do Sr. Vereador Rui Luzes, designadamente de 7 de outubro de 2024 ” ...*Atribuámos 78 000€ para o apoio de 39 alunos, mantendo a prática histórica de apoiarmos a AMOA com 2000€ por cada aluno do ensino articulado, que não seja apoiado pela DGEST; Item 2 – Para a aquisição de instrumentos atribuimos o valor de 5 000€. (...), Pelo exposto, entendo que está justificada a dispensa do aviso de candidatura. É manifestamente inviável por inexistência de recursos a elaboração de avisos /regas para todas as áreas em simultâneo, estando a ser aplicado o Regulamento de forma gradual em especial incidência nas áreas do desporto.*”

- Assim, face ao acima exposto e considerando que a concessão de apoios deve ter presente o princípio da igualdade, justiça, equidade, imparcialidade e as regras da atividade administrativa, pelo que, sendo um apoio financeiro, para ciclos formativos constituídos por um agregado de vários anos letivos, pelo que a interrupção ou alteração dos apoios colocava em causa os apoios já concedidos no passado, bem como todo o fundamento do interesse municipal, assim ao abrigo do número n.º2 do artigo 6.º, foi dispensado o aviso de abertura, nesta conformidade mantendo-se o valor do apoio nos termos similares aos anos anteriores;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL n.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o objeto do protocolo;

- A designação do trabalhador Sérgio Bastos como Gestor do presente Protocolo (art.º 290.ºA do CCP).

Entre:

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMEÍS**, adiante designado por MUNICÍPIO, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede no Largo da República, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira;

E

**A ACADEMIA DE MÚSICA DE OLIVEIRA DE AZEMEÍS**, pessoa coletiva número 502 722 185, com sede na Av. António José de Almeida, n.º 249, em Oliveira de Azeméis, aqui representada por Ana Maria de Jesus da Silva e Vera Lúcia de Almeida Fernandes Pinho, na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureira, respetivamente;

É celebrado o presente protocolo nos termos constantes das cláusulas seguintes:

### **Primeira**

#### **Objeto**

Constitui objeto deste Protocolo a forma de concretização e de cooperação entre as partes, no respeitante ao apoio financeiro do curso básico artístico especializado de música em regime articulado, ministrado naquele estabelecimento de ensino, no ano letivo 2024/2025.

### Segunda

#### **Apoio Financeiro**

- 1) A comparticipação financeira objeto do presente protocolo é até ao montante total de 83.000,00 € (oitenta e três mil euros), sendo 78 000,00€ para o apoio de 39 alunos e 5 000,00€, para aquisição de instrumentos musicais.
- 2) O apoio financeiro, pode ser objeto de redução em função do número de alunos matriculados, e por eles, efetivamente frequentado e financiados pela DGEstE ou por entidade outra entidade;
- 3) Para efeitos do acerto referido na alínea 2), o segundo Outorgante deve enviar até 15 de agosto de 2025 os dados relativos à distribuição dos alunos da turma do curso básico do regime articulado, por disciplina e financiamento recebido e o respetivo balancete do centro de custos/contabilístico.

### Terceira

#### **Compromissos do Município de Oliveira de Azeméis**

Pelo presente Protocolo, compromete-se o Município de Oliveira de Azeméis a:

- a) Proceder à recolha e análise dos elementos necessários à organização dos processos de concessão do apoio decorrente do presente Protocolo, designadamente a informação disponibilizada à DGEstE.
- b) Pagar o apoio financeiro objeto do presente Protocolo, no montante previsional até ao máximo de 83.000,00 € (oitenta e três mil euros), deduzida de acertos e reduções previstos na cláusula segunda.
- c) Proceder ao acompanhamento da execução e ao controlo financeiro do presente protocolo.
- d) Para além do apoio referido, compromete-se ainda a dar todo o apoio logístico, técnico, administrativo ou outro necessário à prossecução dos objetivos.

### Quarta

#### **Compromissos da Academia de Música de Oliveira de Azeméis**

1. Pelo presente Protocolo, a Academia de Música compromete-se a:

- a) Dinamizar experiências pedagógicas no âmbito do respetivo projeto educativo, no estrito cumprimento dos programas e planos de estudos aprovados pelo Ministério de Educação, bem como das demais disposições de natureza regulamentar ou administrativas referentes à organização e funcionamento do curso abrangido pelo presente protocolo;
- b) Apresentar ao Primeiro Outorgante todos os elementos por esta solicitados, necessários à organização do processo de concessão do apoio financeiro e demais previstos no presente protocolo;
- c) Apresentar os elementos de carácter financeiro nomeadamente a informação empresarial simplificada, o balanço e contas anuais, depois de aprovados pela direção e/ou órgão social competente, ou outros que forem requeridos no decurso da execução do contrato;

2. O Segundo outorgante não pode exigir dos/as alunos/as abrangidos/as pelo apoio financeiro deste Protocolo quaisquer comparticipações relativas a próprias, taxas ou outros valores, além das previstas no artigo 3.º da portaria n.º 224-A/2015, de 29 julho, apenas lhe sendo permitido cobrar as atividades extracurriculares em que os/as alunos/as vierem a participar e/ou atividades de currículo não abrangido por financiamento.

### **Quinta** **Pagamentos**

- 1.O pagamento da comparticipação referida na segunda cláusula será disponibilizado, da seguinte forma:
- 15.600,00€ (quinze mil e seiscentos euros), no mês de outubro e dezembro de 2024;
  - Até 5.000,00€ (cinco mil euros), no mês de outubro de 2024, para aquisição de instrumentos musicais, após apresentação dos respetivos comprovativos de aquisição;
  - 15.600,00€ (quinze mil e seiscentos euros), no mês março, junho e agosto de 2025;

2.Para efeitos do pagamento relativo ao mês de outubro de 2024, deverá o segundo outorgante apresentar os horários das aulas, bem como os dados relativos à distribuição dos/as alunos/as das turmas do curso básico do regime articulado, bem com o número de financiados;

3.Para efeitos do pagamento relativo ao mês de agosto de 2025, do ponto anterior, deverá o segundo outorgante apresentar os dados relativos à distribuição dos alunos da turma do curso básico do regime articulado, por disciplina e financiamento recebido e o respetivo balancete do centro de custos/contabilístico.

4.Em função dos acertos e reduções previstos na segunda cláusula, e aquando do pagamento da alínea d) a que se refere o n.º1 desta clausula, o Primeiro Outorgante procede ao apuramento final do montante do apoio financeiro devido ao ano letivo findo, promovendo o acerto de contas necessário.

### **Sexta** **Programação, Denúncia, Resolução**

1.Mediante acordo entre os outorgantes, poderá o presente Protocolo, ser prorrogado, por período de seis meses, até que se encontre concretizado o seu objetivo e pagamentos.

2.O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de proposta fundamentada, a qual será sempre analisada e aprovada pelo respetivo Órgão Executivo.

3.Salvo o estabelecido nos pontos anteriores, o incumprimento do presente protocolo constitui motivo suficiente para a sua resolução e consequentemente devolução dos valores recebidos.

### **Sétima** **Período de Vigência**

O presente Protocolo produz efeitos nos anos de letivos 2024/2025, considerando-se para esse efeito setembro de 2024 a agosto de 2025, sem prejuízo do n.º1 da cláusula sexta.

### **Oitava** **Eficácia e Publicidade**

O presente protocolo, após assinatura, produz efeitos de eficácia, a partir da data da sua publicação no Boletim Municipal digital do Município de Oliveira de Azeméis, para efeitos do art.º 56º do RJALEI.

**Nona**  
**Classificação**

Os encargos resultantes do presente protocolo serão suportados para o corrente ano pelo orçamento em vigor, no qual tem cabimento: classificação orgânica 0111 – Administração Municipal e classificação económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, bem como compromisso de fundo disponível n.º1799/2024, e os restantes encargos serão suportados nos orçamentos do ano seguinte, conforme determina a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações.

O presente Protocolo foi aprovado em reunião de Executivo de 24/10/2024, Assembleia Municipal de 29/11/2024.

Oliveira de Azeméis, 17/12/2024.

**O Primeiro Outorgante**

**JOAQUIM**  
**JORGE**  
**FERREIRA**

Assinado de forma  
digital por JOAQUIM  
JORGE FERREIRA  
Dados: 2025.01.27  
17:34:07 Z

**A Segunda Outorgante**

Assinado por: **ANA MARIA DE JESUS DA SILVA**  
Num. de Identificação: 07851400  
Data: 2025.01.22 12:40:04+00'00'

Assinado por: **Vera Lúcia de Almeida Fernandes Pinho**  
Num. de Identificação: 11767844  
Data: 2025.01.27 17:00:29+00'00'